

Rec. 1.756/40.

(10-94)

ACT/MS

1941.

A joia é contribuição única e igual ao vencimento mensal do associado.

-----XXI-----

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que João Dique fazim recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Tubarão, em virtude da qual foi intervido o seu pedido de restituição de contribuições:

CONSIDERANDO que, de acordo com a lei, a joia deve ser igual à importância do vencimento mensal e que, segundo informa o Serviço Técnico Atuarial, o recorrente já pagou inteiramente essa contribuição;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa restitua ao recorrente a quantia de 50\$000 (cincenta mil réis) paga a mais pelo mesmo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Lima Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral

Assinado em 22/3/41.

Publicado no Diário Oficial de

28/3/41.